EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2024

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 32/2024
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº **1968/2024**

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para serviços de telefonia integrada via internet.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO,** por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento mensal e contínuo de serviço de telefonia integrado, implantação, suporte técnico e locação de equipamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 16 de dezembro de 2024, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos e serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia unificada IP para fornecimento, treinamento e configuração de serviços de integração telefônica composta por central PABX IP, chat, videoconferência, aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado, locação de equipamentos e fornecimento de minutos para ligações conforme necessidade do Município de Faxinal do Soturno.	mês	12

As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, **o licitante deve providenciar o seu credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspúblicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direto privado ou público, acompanhado do Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA/CFT/CAU, comprovando o fornecimento de no mínimo 35 (trinta e cinco) ramais, demonstrando que que a proponente implantou solução de telefonia IP comporta por PABX IP, chatbot, comodato de aparelhos, minutos ilimitados, compatíveis com o objeto deste.

5.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CFT/CAU do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;

5.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA/CFT/CAU do respectivo estado, dentro do prazo de validade;

5.4.4. Comprovação de vínculo do profissional indicado no CAT com a empresa proponente, mediante um dos documentos a seguir:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

5.4.5. Comprovação mediante apresentação de Certificado expedido pela Fabricante ou revendedor autorizado do PABX ofertado pelo licitante, de que possui profissional qualificado a fazer a sua instalação, configuração e operacionalização durante a vigência contratual. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;

5.4.6. Comprovação mediante apresentação do Certificado expedido pela Fabricante e/ou Revendedor Autorizado do Softphone para videoconferência, que este está apto a instalar, configurar e operacionalizar o presente sistema. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;

5.4.7. Comprovação de possuir participantes deverão apresentar ao menos 01(hum) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

5.4.8. Cópia da Licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC); (Em cumprimento ao §1º, art. 1º, do anexo do Decreto nº 6.654/008)

5.4.9. Cópia da Licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia)

5.4.10. Cópia da licença ou extrato de publicação no Diário Oficial da União (DOU) referente à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Licença de MVNO (Operador Móvel Virtual).

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[1]

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[2].

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

[1] Art. 9º, § 1º.
[2] Art. 48, parágrafo único.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[3]:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

[3] Conforme o disposto no Art. 60.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[4]

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

[4] Art. 168.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, nos termos e limites da lei 14.133/21.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

03.01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso livre

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os itens deverão estar instalados e em pleno funcionamento nos prazos e condições expostos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 22 de novembro de 2024.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Lourenço Domingos Moro** **Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e Publique-se:
Em ____/___/_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Administração e Gestão Financeira

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de telefonia integrado, implantação, suporte técnico e locação de equipamentos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de telefonia via internet visando modernizar e otimizar os sistemas de comunicação interna e externa garantindo maior eficiência, confiabilidade e qualidade no atendimento ao público e na interação entre departamentos. Para tanto, se faz necessária a implementação de uma solução integrada que compreenda um sistema de telefonia PABX moderno, dispositivos de comunicação IP, e diversas licenças para softwares de comunicação e automação.

Item	Descrição	Unid	Quant	**Valor mensal total**	Valor Total anual
01	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia unificada IP para fornecimento, treinamento e configuração de serviços de integração telefônica composta por central PABX IP, chat, videoconferência, aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado, locação de equipamentos e fornecimento de minutos para ligações conforme necessidade do Município de Faxinal do Soturno.	mês	12	**R$ 7.312,50** (Valor mensal por telefone R$ 104,46)	R$ 87.750,00

O objeto deverá contemplar as seguintes características mínimas:

a) Uma licença de PABX que atenda no mínimo 70 (setenta) ramais, fornecimento de pacote de ligações ilimitadas de Fixo para fixo e fixo para móvel.
b) Quantidade mínima de 70 (setenta) telefone IP sem fio Dect: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas

para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto.

a) Quantidade mínima de 35 (trinta e cinco) base para telefone IP sem fio, sendo 1 (uma) base para cada 2 (dois) telefones, 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática;- PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros.
b) Licença de Softphone para uso em Smartphone e Computador.
a) Licença de usuário de chat corporativo (1 chat para cada telefone).
b) Licença de Softphone para a realização de videoconferência com até 900 participantes simultaneamente.
c) Serviço de DDG - 0800 com canais ilimitados (mínimo de 02).
d) Licença de comunicação automatizada integrada com whatsapp.
e) Licença de pacote de disparador, 100 disparados mensais não cumulativos.
f) Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (voz, dados e sms), acesso à internet por meio de tecnologia 4g ou superior com no mínimo 1GB de tráfego de dados mensais, whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3) (mínimo de 03).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia integrado, nas especificações contidas no item 1 e nos requisitos exigidos no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para a contratação do serviço é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

4.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

4.1.1. Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direto privado ou público, acompanhado do Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA/CFT/CAU, comprovando o fornecimento de no mínimo 35 (trinta e cinco) ramais, demonstrando que que a proponente implantou solução de telefonia IP comporta por PABX IP, chatbot, comodato de aparelhos, minutos ilimitados, compatíveis com o objeto deste.

4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CFT/CAU do estado de sua sede, dentro do prazo de validade;

4.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA/CFT/CAU do respectivo estado, dentro do prazo de validade;

4.1.3. Comprovação de vínculo do profissional indicado no CAT com a empresa proponente, mediante um dos documentos a seguir:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

4.1.4. Comprovação mediante apresentação de Certificado expedido pela Fabricante ou revendedor autorizado do PABX ofertado pelo licitante, de que possui profissional qualificado a fazer a sua instalação, configuração e operacionalização durante a vigência contratual. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;

4.1.5. Comprovação mediante apresentação do Certificado expedido pela Fabricante e/ou Revendedor Autorizado do Softphone para videoconferência, que este está apto a instalar, configurar e operacionalizar o presente sistema. A comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação do registro empregatício;

4.1.6. Comprovação de possuir participantes deverão apresentar ao menos 01(hum) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

4.1.7. Cópia da Licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC); (Em cumprimento ao §1º, art. 1º, do anexo do Decreto nº 6.654/008)

4.1.8. Cópia da Licença ou extrato da publicação no Diário Oficial da União para a Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia)

4.1.9. Cópia da licença ou extrato de publicação no Diário Oficial da União (DOU) referente à prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Licença de MVNO (Operador Móvel Virtual).

4.2. Requisitos de capacitação dos usuários;

4.2.1. A empresa contratada será responsável pelo treinamento dos usuários das soluções oferecidas. Esse treinamento visa garantir que os usuários estejam plenamente capacitados para utilizar as soluções de forma eficiente e aproveitar todos os recursos disponíveis. O treinamento deverá abordar aspectos relacionados a operação básica dos equipamentos telefônicos, utilização eficiente das funcionalidades disponibilizadas, procedimentos de segurança e resolução práticas de problemas.

4.2.2. O treinamento deverá ser realizado presencialmente a(s) servidor(es) indicado(s) pela contratante. Quaisquer custos relacionados ao treinamento, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.3. A contratação pretendida deverá seguir os seguintes requisitos de Manutenção**;**

4.3.1. Considerando as características da solução de telefonia com PABX fornecida pela Contratada, é reconhecida a necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

a) A Contratada será responsável por realizar as manutenções corretivas sempre que necessário. Tais manutenções deverão ser realizadas de forma ágil e eficiente, minimizando o impacto nas atividades da Prefeitura.

b) A Contratada se compromete a manter uma equipe técnica qualificada e disponível para atender prontamente às demandas de manutenção, garantindo a máxima disponibilidade da solução de telefonia para a Prefeitura;

c) Todos os custos relacionados às manutenções corretivas incluindo serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não implicando em ônus adicional para a Prefeitura;

4.4. Nos requisitos temporais deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Resposta a chamados simples (dúvidas, cadastros, atualizações etc.) - prazo máximo de início de atendimento de 4 (quatro) horas e prazo máximo de solução do problema de 4 (quatro) horas;

b) Chamados passíveis de resolução remota - prazo máximo de início de atendimento de 4 (quatro) horas e prazo máximo de solução do problema de 8 (oito) horas;

c) Chamados passíveis de resolução presencial - prazo máximo de início de atendimento de 4 (quatro) horas e prazo máximo de solução do problema de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Chamados passíveis de resolução presencial, em caso de paralisação total do serviço - prazo máximo de início de atendimento de 4 (quatro) horas e prazo máximo de solução do problema de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. O serviço deverá seguir os seguintes prazos de implantação:

a) A empresa contratada deverá realizar reunião com a contratante para a elaboração do

projeto de implantação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação do órgão contratante;

c) A implantação deverá ter início em até 10 (dez) dias contados da elaboração do projeto, iniciando pela configuração do PABX e instalação deste;

d) Finalização com a instalação e configuração de todos os equipamentos em seus devidos setores em até 60 (sessenta) dias contados da elaboração do projeto.

4.6. A presente contratação e fornecimento dos equipamentos se dará mediante **comodato**, não sendo exigida garantia dos equipamentos.

4.7. Ocorrendo defeitos que impossibilitem a utilização dos equipamentos disponibilizados, deverá ser procedida a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação de troca realizada pela contratante.

4.8. A contratada deverá manter uma equipe técnica disponível durante o horário comercial para atender às solicitações de assistência técnica e suporte da contratante. Além disso, a contratada deverá fornecer um número de telefone de suporte técnico e um sistema de registro de chamados para que a contratante possa reportar problemas e receber assistência de forma eficiente.

4.9. A contratada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a relação de equipamentos a serem utilizados, acompanhado do respectivos datasheet e o Certificado de Homologação Emitido pela Anatel. A contratada deverá apresentar os documentos contendo as especificações técnicas dos itens relacionados no Termo de referência, para análise do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos. A ausência de apresentação destes incorrerá na inabilitação da Licitante.

4.10. A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar o valor unitário da locação por telefone.

4.11. Os equipamentos serão instalados nos prédios da administração municipal, que se localizam nos seguintes endereços: **Prefeitura Municipal**, rua Júlio de Castilhos, 609, Centro; **Secretaria Municipal de Saúde**, rua 30 de novembro, s/n, bairro Medianeira; **Unidade Básica de Saúde Principal,** rua 30 de Novembro, s/n, bairro Medianeira; **Unidade Básica de Saúde ESF Santos Anjos,** Avenida Santos Anjos, s/n, Interior; **Unidade Básica de Saúde ESF Verde Teto,** rua Almir Trevisan, s/n, vila Verde Teto; **Centro Administrativo Municipal (antigo Seminário São José)**, rua Sete de Setembro, 790, Centro; **EMEF Paulo Freire,** rua Vitorino Roggia, 785, Vila Jardim; **EMEF Santa Rita de Cássia,** rua Amir Trevisan, 190, Vila Verde Teto; **EMEI Beija Flor,** rua Norma Bozzetto, 125, Centro; **CAEE Faxinal do**

Soturno, rua Angelo Bozzetto, 0, Centro; **APAE Faxinal do Soturno,** rua Angelo Bozzetto, 1553, Centro**; CRAS,** rua Amir Trevisan, s/n; **CREAS,** rua Sete de Setembro, esquina Alameda do Santuário, Centro; **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, rua Gaspar Martins, 950, Centro. A instalação dos equipamentos será acompanhada por um dos fiscais de contrato.

4.12. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, enquanto estiver vigente o contrato de prestação do serviço contratado.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência sendo recebidos pelos Gestor e Fiscais de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados este termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023. A Secretaria de Administração e Gestão Financeira indica os servidores **Taise Cardoso dos Santos**, e-mail: taise.cardoso@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestora de contrato**; **Ana Carina Osmari**, e-mail: carina.osmari@hotmail.com , e **Cristiano Montagner**, e-mail: cristiano.montagner@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **fiscais de contrato.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de **R$ 7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, até 10° (décimo) dia do mês posterior ao mês de competência, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de **pregão eletrônico**, nos termos exigidos no Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de **R$ 7.312,50 (sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, com valor total pelo período de 12 (doze) meses de **R$ R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 22 de novembro de 2024.

Iramir José Zanella
Secretário de Administração e Gestão Financeira

ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1968/2024
PREGÃO Nº 32/2024

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa XXXX

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Clovis Alberto Montagner**, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF sob o n° 196.813.990-72, portador da Cédula de Identidade n° 5004789466 SSP/DI/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, nº 230, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Fornecimento de bens, nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2024 – Pregão nº XX/2024, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é XXXXXXXXXX, pela CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição
01	01	un	

Tal aquisição se dará nos termos da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº XXX/2024, Pregão nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ocorrer nos termos dispostos no Termo de Referência anexo ao processo e, ainda:

2.1- A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica.

2.2 - A aceitação do (s) equipamento (s) vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

2.3 - Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.4 - O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.5 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura e durará por XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXX, valor da adjudicação feita através do Processo Administrativo nº xx/2024 – Pregão nº XX/2024.

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará através de depósito bancário, para crédito em conta indicada pela licitante, em até XXXXXX após a emissão da nota fiscal, nos termos dispostos no edital e no Termo de Referência.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo **"Observações"** a seguinte indicação: Processo Administrativo nº XX/2024 – Pregão nº XX/2024.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.°1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21, será concedido repactuação do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

A cada 12 (doze) meses de prestação de serviços será devido reajustamento de preços pelo índice oficial do IPCA do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta

das seguintes dotações orçamentárias:
XXXX

9.6 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.7 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

9.8 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos, com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscal do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Deverão estar inclusos na locação dos equipamentos, os suprimentos necessários para a impressão de documentos. Não serão aceitos suprimentos, como toner, cartucho e outros recondicionados ou remanufaturado.

9.11. Serão aceitos equipamentos com as tecnologias Laser, Led ou equivalente somente aos itens 1 e 2, já aos itens 3 e 4 serão aceitos equipamentos Laser, Led ou Jato de Tinta Pigmentado, independente da tecnologia, os equipamentos deverão ser voltados para ambientes corporativos.

9.12. Visando a padronização do ambiente e do gerenciamento da configuração dos equipamentos, não poderá haver variação de marca e modelo dentro do mesmo tipo de equipamento (1, 2, 3, 4 e 5), ou seja, todos os equipamentos do mesmo tipo deverão ser da mesma marca e modelo.

9.13. Impressões monocromáticas realizadas em equipamentos coloridos, serão faturadas como coloridas, em virtude do maior custo agregado nesse

segmento de equipamentos, cabendo a CONTRATADA orientar os usuários bem como a CONTRATANTE configurar e padronizar as filas de impressões;

9.14. As impressões ou cópias em formato A3 serão contabilizadas na proporção de 2 (duas) vezes uma impressão ou cópia em formato A4;

9.15. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, nos locais determinados pela Administração, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento e sem restrição de uso.

9.16. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção.

9.17. Todos os equipamentos multifuncionais devem ter a capacidade de efetuar/processar o Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR-Optical Character Recognition) e gerar saída no formato PDF pesquisável. A solução de OCR poderá ser instalada, executada e processada nos equipamentos multifuncionais ou poderá ser realizada por meio de processamento de documentos em servidor de arquivo e/ou de digitalização e/ou de impressão, desde que a solução apresentada seja sem custos para a Administração.

9.18. A licitante deverá comprovar junto a habilitação que a solução é totalmente compatível com os equipamentos ofertados e que ela é autorizada a comercializar e certificada a prestar suporte da ferramenta diretamente, devendo ela estar credenciada junto ao fabricante das ferramentas propostas.

9.19. A comprovação deve ocorrer através da apresentação da certificação de seus funcionários ou mediante apresentação da declaração do fabricante dos softwares direcionada para esta administração.

9.20. A CONTRATADA deverá possuir sistema de gestão de chamados para atendimento ao contratante.

9.20.1. A CONTRATADA deverá possuir ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por

usuários;

9.20.2. O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;

9.20.3. O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo A CONTRATADA deverá possuir ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;

9.20.4. O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos;

9.20.5. O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;

9.20.6. O sistema deverá permitir o controle do departamento onde o equipamento está alocado, o centro de custo ao qual ele pertence, o contato do responsável pela fiscalização da execução contratual e mostrar a produção média de cada equipamento;

9.20.7. Permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que eles possam incluir ou solicitar informações adicionais;

9.20.8. Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc.)

9.20.9. O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB (Internet e Intranet) e estar em língua portuguesa;

9.20.10. Chat online para atendimento nível 1, com tempo de resposta inferior a 55 segundos;

9.20.11. O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta administração.

9.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de software de gestão e bilhetagem que permita:

9.21.1. Gerenciar em um único software totalmente integrado;

9.21.2. O sistema deve estar hospedado em um ambiente em nuvem, confiável e escalável;

9.21.3. Toda a navegação na interface web deverá ser realizada através de protocolo HTTPS;

9.21.4. O sistema deve possuir interface gráfica no idioma português do Brasil, inglês e espanhol;

9.21.5. O sistema deve ser totalmente configurável, não exigindo a mão-de-obra de analistas para programação ou criação de “scripts” para customização;

9.21.6. Acesso via WEB sem a necessidade de se instalar nenhum plugin ou parte do sistema na estação e homologado para os navegadores: Internet Explorer, Firefox e Chrome;

9.21.7. Deverá prever a filosofia de impressão departamental;

9.21.8. Permitir bilhetagem quando a rede estiver “on-line e off-line” (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando ela for restabelecida);

9.21.9. O software deve permitir controle de usuário das impressões e estas serão transmitidas para a central de bilhetagem;

9.21.10. Fornecer ao gestor local controle via relatórios com interface WEB;

9.21.11. Relatório onde cada usuário do sistema consegue visualizar as suas impressões;

9.21.12. Permitir a definição de cotas não bloqueantes por usuários ou departamento e a geração de relatórios de utilização de cotas, gerando alertas por e-mail;

9.21.13. Permitir a definição de cotas pelo valor monetário;

9.21.14. Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e

controles em qualquer dispositivo conectado na internet;

9.21.15. Identificar, de forma compulsória e não eletiva, 100% dos documentos enviados pelos usuários, em formato a ser definido;

9.21.16. Permitir exportação de dados para aplicativo de planilha;

9.21.17. Permitir a instalação do sistema no módulo cliente em estações que possuam impressoras locais;

9.21.18. Capturar novos equipamentos instalados na rede de forma automática “plug & play”;

9.21.19. Possuir manuais e interfaces em português, e toda documentação do sistema disponível em WEB;

9.21.20. Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;

9.21.21. Fornecer funcionalidades para administração e gerenciamento da solução;

9.21.22. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através do Active Directory;

9.21.23. Capacidade de trabalhar ao menos nos seguintes sistemas operacionais: Clientes: Microsoft Windows 7/8/10 ou Superior e Servidor: Microsoft Windows Server 2012 ou superior;

9.21.24. Permitir a definição de custos por página, diferenciando custos para impressão em cor / P&B e simplex / duplex;

9.21.25. Possuir acompanhamento visual em tempo real do volume de impressão em COR / P&B, Usuários que mais imprimem, e Impressoras que mais imprimem;

9.21.26. Em cada página impressa, o software deve automaticamente incluir no rodapé do documento, em letras miúdas, o login do usuário e a data e a hora de impressão;

9.21.27. O sistema deve possuir um relatório resumido, enviado semanalmente por e-mail aos gestores de cada departamento e aos administradores do

sistema. O relatório deverá fazer um comparativo com o período anterior indicando se os números melhoraram ou pioraram;

9.21.28. Atualização automática do sistema e qualquer outro programa que seja necessário para o funcionamento, sem a necessidade de intervenção humana;

9.21.29. A CONTRATADA deverá ser desenvolvedora e prestadora de serviço e suporte da ferramenta comprovando através de declaração própria em papel timbrado. Quando não ser, ela deve comprovar através de certificação técnica e declaração do fabricante do software, de que a solução atende aos requisitos, é compatível com os equipamentos ofertados e a CONTRATADA é autorizada a comercializar, instalar e prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos softwares.

9.22. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica gratuita, remota e/ou *in loco,* nas seguintes formas:

9.22.1. Prestar assistência técnica remota para o equipamento solicitado, no período máximo de 1 (uma) hora útil, após abertura do chamado técnico.

9.22.2. Prestar assistência técnica presencial para o equipamento solicitado, no período máximo de 6 (seis) horas úteis, após abertura do chamado técnico para o endereço da Prefeitura e 8 (oito) horas úteis para outros locais com distância superior a 50 km, caso houver.

9.22.3. Proceder com o reparo para o equipamento solicitado, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após abertura do chamado técnico para o endereço da Prefeitura e 36 (trinta e seis) horas úteis para outros locais com distância superior a 50 km, caso houver.

9.22.4. A LICITANTE deve comprovar através do vínculo empregatício (CLT) ou ficha de registro, que possui técnico próprio no município de Faxinal do Soturno ou em municípios limítrofes da sede desta administração, não sendo aceito técnico terceirizado ou subcontratado.

9.22.5. A contratada deverá ser capaz de cumprir com as obrigações e

responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo subcontratar, transferir ou ceder, bem como, transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica o fornecimento/execução do objeto deste certame.

9.23. Os itens 6 e 7 possuem uma quantidade máxima mensal estimada, entretanto será pago somente o que for efetivamente usado no mês.

9.24. O objeto a ser contratado deverá seguir minimamente as seguintes especificações técnicas:

Item 01 – Locação de Impressora Multifuncional Laser Monocromática A4 – 25 unidades

- Tecnologia: Laser, Led ou equivalente;
- Velocidade mínima de impressão: 30 ppm A4 ou carta;
- Funções: Impressão, Cópia e Digitalização;
- Tela/visor sensível ao toque de no mínimo 4,3 polegadas;
- Permitir impressão segura;
- Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático;
- Impressão: monocromática;
- Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5/6 e Post Script 3;
- Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200dpi;
- Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45 com velocidade 10/100, bem como 01 (uma) porta USB 2.0;
- Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas;
- Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 50 folhas;
- Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 50 folhas;
- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima: 35 folhas;
- Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 60 a 162 g/m²;
- Ser totalmente compatível com software de bilhetagem;

- Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);
- Cópias múltiplas: Até 99 cópias;
- Tamanho de papel suportado: A4 e Carta;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Voltagem 220V, em caso de equipamento 110V deverá ser ofertado transformador de tensão elétrica, sem custo a contratante;
- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção.

Item 02 – Locação de Impressora Laser Monocromática A4 – 03 unidades

- Tecnologia: Laser, Led ou equivalente;
- Velocidade mínima de impressão: 30 ppm A4 ou carta;
- Funções: Impressão, Cópia e Digitalização;
- Permitir impressão segura;
- Duplex automático;
- Impressão: monocromática;
- Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5/6 e Post Script 3;
- Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200dpi;
- Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45 com velocidade 10/100, bem como 01 (uma) porta USB 2.0;
- Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas;
- Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 50 folhas;
- Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 100 folhas;
- Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 60 a 162 g/m²;
- Ser totalmente compatível com software de bilhetagem;
- Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);
- Cópias múltiplas: Até 99 cópias;
- Tamanho de papel suportado: A4 e Carta;

- Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Voltagem 220V, em caso de equipamento 110V deverá ser ofertado transformador de tensão elétrica, sem custo a contratante;
- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção.

Item 03 – Locação de Impressora Multifuncional Jato de Tinta Policromática A4 – 08 unidades

- Tecnologia: Laser, Led, Jato de tinta corporativa ou equivalente;
- Velocidade mínima de impressão ISO/IEC: 30 ppm A4 ou carta;
- Funções: Impressão, Cópia e Digitalização;
- Tela/visor sensível ao toque de no mínimo 4,3 polegadas;
- Permitir impressão segura;
- Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático;
- Impressão: monocromática;
- Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5/6 e Post Script 3;
- Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200dpi;
- Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45 com velocidade 10/100, bem como 01 (uma) porta USB 2.0 e wi-fi nativo do próprio equipamento;
- Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas;
- Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 70 folhas;
- Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 150 folhas;
- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima: 50 folhas;
- Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de no mínimo: 60 a 220 g/m²;
- Ser totalmente compatível com software de bilhetagem;
- Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);

- Cópias múltiplas: Até 999 cópias;
- Tamanho de papel suportado: A4, Ofício e Carta;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Voltagem 220V, em caso de equipamento 110V deverá ser ofertado transformador de tensão elétrica, sem custo a contratante;
- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção.

Item 04 – Locação de Impressora Multifuncional Jato de Tinta Policromática A3 – 01 unidade

- Tecnologia: Laser, Led, Jato de tinta corporativa ou equivalente;
- Velocidade mínima de impressão ISO/IEC: 24 ppm A4 ou carta;
- Funções: Impressão, Cópia e Digitalização;
- Tela/visor sensível ao toque de no mínimo 5 polegadas;
- Permitir impressão segura;
- Impressão, cópia e digitalização frente e verso: automático;
- Impressão: monocromática;
- Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5/6 e Post Script 3;
- Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200dpi;
- Conexão deve conter pelo menos uma porta padrão Ethernet RJ45 com velocidade 10/100, bem como 01 (uma) porta USB 2.0 e wi-fi nativo do próprio equipamento;
- Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima: 250 folhas;
- Bandeja multiuso de papel com capacidade mínima: 70 folhas;
- Bandeja de saída de papel com capacidade mínima: 250 folhas;
- Alimentador automático de documentos com duplex de passada única suportando no mínimo: 50 folhas;
- Suportar Gramatura na bandeja padrão ou na bandeja multiuso de

no mínimo: 60 a 220 g/m²;

- Ser totalmente compatível com software de bilhetagem;
- Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);
- Cópias múltiplas: Até 999 cópias;
- Tamanho de papel suportado: A3, A4, Ofício e Carta;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Voltagem 220V, em caso de equipamento 110V deverá ser ofertado transformador de tensão elétrica, sem custo a contratante;
- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção.

Item 05 – Locação de Scanner de Mesa – 03 unidades

- Velocidade mínima de digitalização: 30 ppm/60 ipm;
- Sensor de imagem de contato colorido (CIS);
- Digitalização duplex de passagem única;
- Ciclo diário no mínimo de 4.000 páginas;
- Fonte de luz: LED RGB de 3 cores;
- Resolução óptica: 600 dpi;
- Formatos suportados: BMP, JPEG, PDF, PDF pesquisável, PNG e TIFF;
- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima: 50 folhas;
- Suportar Gramatura no alimentador automático de documentos de no mínimo: 30 g/m² a 400 g/m²;
- Compartilhamento por e-mail, serviços de armazenamento em nuvens populares, como Google Drive, Evernote e SharePoint;
- Remoção de página em branco, corte automático, proteção de papel, detecções de sujeira e de alimentação dupla;
- Compatível com os sistemas operacionais Windows e MacOS.

- Voltagem 220V, em caso de equipamento 110V deverá ser ofertado transformador de tensão elétrica, sem custo a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta

por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente termo.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A gestão do contrato ficará a cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 3.204/2023, na Lei Federal 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE: **Lourenço Domingos Moro**
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em_____/_____/_____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706